

LEI Nº 736 DE 03/08/2004.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidas, no corrente exercício, subvenções sociais no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um reais), as seguintes Associações Comunitárias:

Associação Comunitária Rural Prata de cima	R\$ 4.200,00
Associação Comunitária Rural Bairro Córrego	R\$ 4.200,00
Conselho do Desenvolvimento Comunitário Areias.....	R\$ 4.200,00
Associação Comunt. Rural, Assist. e Benef. De Fort. Minas.....	R\$ 4.200,00
Associação dos Artesãos e Prod. Caseiros de Fort. De Minas.....	R\$ 4.200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta especificada consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 03 de agosto de 2004.

Gabriel Lourenço de Queiroz
Presidente

José Nelson de Souza
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário

